



# Folha de Barretos

PODER  
EXECUTIVO

Órgão Oficial de Divulgação da Prefeitura Municipal de Barretos-SP | Departamento de Comunicação Social Tel.: 17 3321-1139

Ano XXIII- nº 1185 | 5 de Julho de 2018

[www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### LEI N.º 5.586, DE 05 DE JULHO DE 2018.

**DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, BATERIAS, PILHAS DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, LÂMPADAS LED OU FLUORESCENTES E RESÍDUOS TECNOLÓGICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRETOS, ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono esta Lei:

**Art. 1.º** - Fica estabelecido por esta Lei que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fará confeccionar e instalar em pontos estratégicos da cidade, caixas metálicas para deposição de aparelhos telefônicos celulares, baterias, pilhas de aparelhos eletroeletrônicos, lâmpadas LED ou fluorescentes e resíduos tecnológicos avariados ou com as vidas úteis esgotadas.

§ 1.º - Entende-se por pontos estratégicos os locais de grande circulação e de fácil acesso aos munícipes.

§ 2.º - A caixa coletora deverá ser padronizada, contendo na parte externa inscrição de sua finalidade, bem como orientações a respeito do descarte aos munícipes.

**Art. 2.º** - Entende-se por resíduos tecnológicos os resíduos gerados pelo descarte de equipamentos tecnológicos de uso profissional, doméstico ou pessoal e lúdico, inclusive suas partes e componentes, especialmente:

I - computadores e seus equipamentos periféricos, tais como monitores de vídeo, telas, displays, impressoras, teclados, mouses, autofalantes, drivers, modems, câmeras e outros;

II - televisores e outros equipamentos que contenham tubos de raios catódicos; e

III - eletrodomésticos e eletroeletrônicos que contenham metais pesados ou outras substâncias tóxicas.

**Art. 3.º** - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fará o recolhimento mensal dos itens dispostos no artigo 1.º desta Lei, depositando-os em local adequado e seguro, para reaproveitamento, por empresa interessada, ou destinação definitiva, sem consequências danosas ao meio ambiente ou à saúde pública.

**Parágrafo único.** Os itens e materiais recolhidos que estiverem sob a guarda da Municipalidade e que apresentarem valor econômico, seja por sua individualidade, seja pelo volume do conjunto, poderão ser objetos de alienação mediante leilão, nos termos das leis vigentes, em atendimento ao interesse público municipal.

**Art. 4.º** - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da presente Lei, para a confecção e instalação das caixas coletoras a que alude o artigo 1.º desta Lei.

**Art. 5.º** - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desenvolverá campanhas de esclarecimento e orientação sobre o assunto, por meio de seus servidores responsáveis pela Educação Ambiental e pelos meios de divulgação de que dispõe.

**Art. 6.º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário, a saber:

02.08 20.606.0046.2.395 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

3100.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3190.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

3300.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.08 20.606.0046.1.543 - OBRAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4400.00 - INVESTIMENTOS

4490.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Art. 7.º** - Ficam revogadas:

I - a Lei n.º 3.258, de 05 de março de 1999; e

II - a Lei n.º 3.391, de 13 de novembro de 2000.

**Art. 8.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 9.362, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA MIRNA NEVES NISHIZAKI, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 34 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes dos Processos n.ºs 23830/2016 e 420/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo padrão de vencimento da servidora Mirna Neves Nishizaki, RG n.º 19.232.440-8, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter a responsabilidade de preencher controles e/ou impressos dentro de suas atribuições regulares.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 11 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

### DECRETO N.º 9.363, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR LUCAS FELICIO PEDRO, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 34 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 25169/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo padrão de vencimento do servidor Lucas Felício Pedro, RG n.º 35.055.187-X, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, por ter a responsabilidade de preencher controles e/ou impressos dentro de suas atribuições regulares.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 11 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

### DECRETO N.º 9.364, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

**CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR JOSÉ ROBERTO DA CRUZ, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 34 da Lei Complementar n.º 156, de 20 de junho de 2011, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 23160/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo padrão de vencimento do servidor José Roberto da Cruz, RG n.º 33.043.315-5, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por ter a responsabilidade de preencher controles e/ou impressos dentro de suas atribuições regulares.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 11 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 23.713, DE 07 DE JUNHO DE 2018.****CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA THATYAINÉ SCHIAPATI.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 12126/2018, **R E S O L V E**:

**Art. 1.º** - Ficam concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora Thatyainé Schiapati, RG n.º 26.284.091-1, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 23.714, DE 11 DE JUNHO DE 2018.****READAPTA A SERVIDORA THAIS OLIVEIRA MENDES.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 22 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 11916/2018, **R E S O L V E**:

**Art. 1.º** - Fica readaptada a servidora Thais Oliveira Mendes, RG n.º 26.728.853-0, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer funções compatíveis com seu estado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A cada 06 (seis) meses, a servidora de que trata este artigo deverá apresentar-se para nova perícia.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 11 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 23.715, DE 11 DE JUNHO DE 2018.****READAPTA A SERVIDORA SUELI RODRIGUES SANCHES.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 22 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 11915/2018, **R E S O L V E**:

**Art. 1.º** - Fica readaptada a servidora Sueli Rodrigues Sanches, RG n.º 19.599.771-2, Pajem, para exercer funções compatíveis com seu estado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A cada 06 (seis) meses, a servidora de que trata este artigo deverá apresentar-se para nova perícia.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 11 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 23.724, DE 11 DE JUNHO DE 2018.****CONCEDE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA LIGIA SINGARETTI RAGGOZONI.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, bem como os autos constantes do Processo n.º 12359/2018, **R E S O L V E**:

**Art. 1.º** - Ficam concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante à servidora Ligia Singaretti Raggozoni, RG n.º 43.479.665-7, Professora II - Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de junho de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 11 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 23.798, DE 15 DE JUNHO DE 2018.****READAPTA A SERVIDORA CLEIDE RODRIGUES.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 22 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 12374/2018, **R E S O L V E**:

**Art. 1.º** - Fica readaptada a servidora Cleide Rodrigues, RG n.º 45.669.451-1, Educadora de Educação Infantil, para exercer funções compatíveis com seu estado de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A cada 06 (seis) meses, a servidora de que trata este artigo deverá apresentar-se para nova perícia.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 15 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 23.837, DE 21 DE JUNHO 2018.****DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR EDVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, em consonância com o § 1.º do artigo 79 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 10078/2018, **R E S O L V E**:

**Art. 1.º** - Retornar, a pedido, o servidor Edvaldo Gonçalves de Oliveira, RG n.º 32.089.232-3, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, a partir de 13 de junho de 2018.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2018, cessando os efeitos da Portaria n.º 23.192, de 04 de abril de 2018, que concedeu licença para tratar de interesses particulares ao servidor.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 21 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 23.869, DE 26 DE JUNHO 2018.****DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR SENIO LOPES DE SOUZA.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, em consonância com o § 1.º do artigo 79 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 12685/2018, **R E S O L V E**:

**Art. 1.º** - Retornar, a pedido, o servidor Senio Lopes de Souza, RG n.º 17.616.479, Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, a partir de 20 de junho de 2018.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2018, cessando os efeitos da Portaria n.º 18.136, de 25 de junho de 2015, que prorrogou o prazo da licença para tratar de interesses particulares do servidor.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 23.907, DE 28 DE JUNHO 2018.****DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA MARIA INES DE PAULA MARCONDES.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, em consonância com o § 1.º do artigo 79 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, e considerando os autos constantes do Processo n.º 11950/2018, **R E S O L V E**:

**Art. 1.º** - Retornar, a pedido, a servidora Maria Ines de Paula Marcondes, RG n.º 23.226.426-0, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de junho de 2018.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2018, cessando os efeitos da Portaria n.º 20.268, de 25 de maio de 2016, que prorrogou o prazo da licença para tratar de interesses particulares da servidora.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 28 de junho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**ADRIANA NUNES RAMOS SOPRANO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 23.922, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

**REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A PORTARIA N.º 23.916, DE 03 DE JULHO DE 2018, QUE DESIGNA A SERVIDORA VALESKA GIOVANNETTI DE MACEDO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE PROJETO.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando os autos constantes do Processo n.º 14175/2018, **R E S O L V E**:

**Art. 1.º** - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria n.º 23.916, de 03 de julho de 2018, que "Designa a servidora Valeska Giovannetti de Macedo para exercer a função de Encarregado de Projeto".

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 23.923, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

**REVOGA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, A PORTARIA N.º 23.915, DE 03 DE JULHO DE 2018, QUE DESIGNA A SERVIDORA ROSANGELA ROSANA DE LIMA PICHINI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE PROJETO.**

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, considerando os autos constantes do Processo n.º 14237/2018, **R E S O L V E**:

**Art. 1.º** - Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria n.º 23.915, de 03 de julho de 2018, que "Designa a servidora Rosângela Rosana de Lima Pichini para exercer a função de Encarregado de Projeto".

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 9.404, DE 05 DE JULHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL MUNICIPAL QUE ESPECIFICA AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRETOS, NOS TERMOS DO § 2.º DO ARTIGO 159 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**, Prefeito Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no § 2.º do artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Barretos, e considerando os autos constantes do Processo n.º 8694/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Nos termos do § 2.º do artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Barretos fica permitido o uso de um veículo da marca Agrale, modelo MA12.0 MAXIBUS DP, Diesel, com capacidade para 14 passageiros, ano de fabricação 2011, Placa EWR8781, patrimoniado sob n.º 10116, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barretos, CNPJ n.º 60.244.084/0001-30, com sede na Rua Fabio Junqueira Franco, n.º 051, Bairro Exposição, CEP n.º 14783-040.

**Art. 2.º** - A finalidade da permissão de uso do bem móvel de que trata o artigo 1.º é o transporte de servidores da ativa e aposentados com necessidades especiais, cadeirantes ou com dificuldades de locomoção, quando estes forem realizar consultas junto ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barretos.

**Art. 3.º** - A permissão de uso poderá ser suspensa nos casos de desvio de finalidade do bem móvel ou de interrupção das atividades desenvolvidas pela entidade permissionária.

**Art. 4.º** - A permissão de uso gratuito do bem móvel será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação do presente Decreto, prorrogável por igual período.

**Art. 5.º** - A entidade permissionária ficará responsável pela contratação de seguro total do bem móvel permitido durante o período da permissão.

**Art. 6.º** - O adimplemento de penalidades decorrentes de infrações às leis de trânsito ficarão a cargo da entidade permissionária.

**Art. 7.º** - Despesas decorrentes de avarias, manutenção e melhorias do bem móvel ficarão a cargo da entidade permissionária.

**Art. 8.º** - O bem móvel objeto da permissão deverá ser mantido em perfeito estado de conservação por parte da entidade permissionária.

**Art. 9.º** - No caso de extinção da entidade permissionária será automaticamente suspensa a permissão, podendo o Município dispor do bem móvel permitido da maneira que lhe convier.

**Art. 10** - Fica dispensada a Concorrência Pública, por ser inexigível devido a impossibilidade de ato concorrencial, nos termos do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações subsequentes.

**Art.11** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 12** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS**, Estado de São Paulo, em 05 de julho de 2018.

**GUILHERME HENRIQUE DE ÁVILA**

Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE**

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

[www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br)

**TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA**

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP  
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

**Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação**  
Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho n.º 500 - Bairro Rios  
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

**Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação**

Email.: [imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br](mailto:imprensa@imprensabarretos.sp.gov.br)

**ESSA GUERRA NÃO TEM FIM. VAMOS EXTERMINAR O MOSQUITO**

Além de causar 3 doenças (**Dengue, Chikungunya e Zika Vírus**), o mosquito *Aedes Aegypti* também pode causar a **Microcefalia**, em decorrência do contágio com Zika Vírus durante a gravidez.

Por esse motivo, se você deseja engravidar, fale com seu médico e siga as seguintes medidas: Acompanhamento rigoroso e pré-natal, utilização de roupas compridas (blusas e calças), uso de repelentes e contribua com a eliminação da água parada.

**DENUNCIE, PROCURE A PREFEITURA. 3321.1100**

[www.barretos.sp.gov.br](http://www.barretos.sp.gov.br)

Barretos